



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018

MVP nº.49.337/2018

EDITAL Nº. 327/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018. Objeto: “Aquisição de Estantes de aço, Projetor, Controlador de vídeo e Cabos para atender a demanda do município de Canoas”.
Propostas: até as 14 horas do dia 31/08/2018. Abertura: 14h: 10 min do dia 31/08/2018. Disputa: 14 horas 30 min do dia 31/08/2018. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018
MVP nº.49.337/2018

EDITAL Nº. 327/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a: “Aquisição de Estantes de aço, Projetor, Controlador de vídeo e Cabos para atender a demanda do município de Canoas”. Descritos no Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital, processo administrativo nº 47.302/2018 e 49.337/2018 e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 14 horas do dia 31/08/2018.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 14h:10 min do dia 31/08/2018.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14h: 30 min do dia 31/08/2018.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do (a) pregoeiro (a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02(dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n.º.47.302/2018

MVP n.º.49.337/2018

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º. 8.666/93;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/06.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Formulário de Dados da Empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei n.º 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei n.º. 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018

MVP nº.49.337/2018

a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital;

4.1.3. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;

4.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12(doze) meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº. 12/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018

MVP nº.49.337/2018

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste Edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº. 10.520/02;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.1.2. Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n.º.47.302/2018

MVP n.º.49.337/2018

Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), dentro do prazo de validade.

e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF n.º1005/2010.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade.

6.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.

6.1.4.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90(noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.1.2. dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n°.47.302/2018

MVP n°.49.337/2018

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO**.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO** e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30(trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO**, o(a) pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018

MVP nº.49.337/2018

examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via fax, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via fax, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações / Certidões (Em caso de necessidade)

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03(três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Frei Orlando nº. 199, 4ºandar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao (a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: Rua Frei Orlando nº. 199, 4ºandar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03(três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n°.47.302/2018

MVP n°.49.337/2018

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o (a) pregoeiro (a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.

DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.

8.3. Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, a Ata de registro de preços ou não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal e será descredenciado na Diretoria de Licitações e Compras (DLC) pelo prazo de até 1 ano, sujeitando ainda, o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o Art. 81, da Lei 8.666/1993.

8.5. As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n°.47.302/2018

MVP n°.49.337/2018

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

9.1. Quanto ao procedimento da licitação:

9.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

9.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade do subitem anterior.

9.1.2. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

9.1.3. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

9.1.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o Art. 81, da Lei 8.666/1993.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

10.1. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

10.2. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10.3. O prazo de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

10.4. Local e horário de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

10.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

10.6. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 11.1 da Minuta Contratual.

10.7. O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, fone (051) 3425-76-31 – opção 2 e 6, no horário constante do item 1.11.

11.3. Dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n°.47.302/2018
MVP n°.49.337/2018

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n.º.47.302/2018
MVP n.º.49.337/2018

EDITAL N.º. 327/2018 -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 112/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo n.º <u>47302/2018</u>	Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
Descrição sucinta do objeto: Aquisição de estantes de aço para organizar os arquivos do Programa Bolsa Família.	
Motivação: (descrever detalhadamente as razões pelas quais é necessária a presente aquisição/contratação) É necessário a referida aquisição para organizar os arquivos físicos do Programa Bolsa Família.	
Justificativa: A Política Nacional de Assistência Social, aprovada em outubro de 2004, propõem um modelo de gestão participativo e descentralizado, regulando as ações socioassistenciais em territórios de maior vulnerabilidade social, inserindo-se no campo da Seguridade Social. Seu público constitui-se de cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidades e/ou riscos. No município de Canoas, as ações de atendimento dos Serviços e Programas da Assistência Social concentram-se nos cinco Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, e pelos direitos violados tudo se concentra na Proteção Social Especial, onde se faz necessário a parte administrativa de cada serviço. Neste sentido justifica-se a Aquisição de estantes de aço para organizar os arquivos do Programa Bolsa Família.	
Prazo e local de entrega. Prazo de entrega: O prazo para entrega será de 30 dias consecutivos, a contar da data da emissão da nota de empenho. Local de entrega: Depósito – Rua Angustura, 88 – Bairro: Mathias Velho, Canoas-RS.	
Forma de pagamento: (Empenho/contrato) Empenho.	
Gestor (Servidor que autoriza o pagamento do equipamento) Nome/cargo: Luísa Emília Lucena Camargo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula 122254, telefone 3466-1293 e e-mail: luisa.camargo@canoas.rs.gov.br.	
Responsável pelo recebimento do material:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n.º.47.302/2018
MVP n.º.49.337/2018

Nome/cargo: Aires Vigel, Diretor administrativo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula 52922, e-mail: aires.vigel@canoas.rs.gov.br.
Responsável pelas informações de Ordem Técnica. Nome/cargo: Aires Vigel, Diretor administrativo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula 52922, e-mail: aires.vigel@canoas.rs.gov.br.
Exigência de habilitação técnica: Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu o objeto em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.
Modalidade de licitação sugerida. Pregão
Tipo de licitação sugerida. (Menor preço, técnica, técnica-preço) Menor preço por lote.
Critério de julgamento: O critério de julgamento será menor valor por lote. A estimativa de valores teve como base o menor preço orçado.
Data. 29/06/2018
Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência. Nome/cargo: Tatiane Almeida da Rosa – Assessora Técnica, matrícula 100553, telefone: 3428-5586, e-mail: tatiane.darosa@canoas.rs.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação para o fornecimento de bens

Processo administrativo n.º 49337/2018	Unidade Administrativa interessada: Gabinete do Prefeito
Objetivo: Poder realizar palestras e apresentações utilizando os recursos multimídia para expor textos, apresentações, vídeos, etc em diversos ambientes do Gabinete do Prefeito, Diretorias e subprefeituras.	
Motivação: Os equipamentos que eram utilizados para este trabalho sofreram desgastes ao longo dos anos de uso e não atendem mais as necessidades, pois a imagem projetada por estes equipamentos está falhada e distorcida e não há como consertar.	
Descrição sucinta do objeto: Aquisição de 03 projetores multimídia	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018

MVP nº.49.337/2018

Descrição analítica do objeto:

*Tecnologia: 3LCD

Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto

Resolução Nativa: SVGA 800 x 600

Resolução máxima suportada: 1400 x 1050

Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+

Contraste: 15.000:1

Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores

Luminosidade / Brilho: 3.200 ANSI Lumens

* Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela:

4:3 (nativo)

16:9 / 16:10 (redimensionamento).

*Lentes:

Tipo: Foco manual / Zoom Digital

Distância de Projeção: 1,77 m - 2,4 m

Tamanho da Imagem: 30" à 350" (polegadas)

Foco: Manual

Zoom: 1.0 - 1.35 digital

*Interfaces / Conexões:

Entradas

HDMI x 1

Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1

S-Vídeo: Mini DIN x 1

Video Composto: RCA (amarelo) x 1

USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi)

USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle)

Audio: RCA x 2 (vermelho/branco)

*Lâmpada:

Tipo: 200W.

Vide útil: 5000 H (Alto Brilho) / 10000 H (Baixo Brilho).

* Outros:

Sistema de Som embutido / Alto falantes: 2W Mono

*Correção de Trapézio:

Vertical (+/- 30 graus) - automático

Horizontal (+/- 30 graus) - manual

* Controle Remoto: Sim.

*Idiomas do Menu: Japonês / Inglês / Francês / Alemão / Italiano / Espanhol / Português /

Chinês simplificado / Chinês Tradicional / Coreano / Russo / Sueco / Norueguês / Finlandês /

Dinamarquês / Búlgaro / Holandês / Polonês / Húngaro / Tcheco / Eslovaco / Romeno /

Croata / Esloveno / Ucraniano / Catalão / Grego / Turco / Árabe / Hebreu / Tailandês /

Indonésio / Malaio / Vietnamita / Hindi / Persa).

*Energia:

Voltagem: 100-240V +/- 10%, 50/60Hz AC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n°.47.302/2018

MVP n°.49.337/2018

*Itens da embalagem: Projektor Controle remoto com pilhas (duas AA alcalinas) Cabo de alimentação Cabo VGA Cabo USB CD com documentação do projetor CD do software do projetor Bolsa de transporte
Local da entrega: Rua 15 de Janeiro, 15 – sala 601
Prazo de entrega: Imediato após o recebimento do empenho
Metodologia de entrega: Integral
Forma de pagamento: Empenho
Gestor do contrato. Vanessa Fraga da Rocha – Diretora Administrativa - GP
Fiscal administrativo do contrato. Márcia Leão – Assessora de TI do GP Atribuições: Receber os equipamentos e verificar quantidades e integralidade dos itens
Fiscal técnico do contrato. Márcia Leão – Assessora de TI do GP Atribuições: Verificar se os equipamentos atendem as especificações técnicas solicitadas
Modalidade de licitação sugerida. Normal - PE
Tipo de licitação sugerida. Menor Preço
Data.08/06/2018
Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência: Marcia Leão – Assessora de TI do GP



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação para o fornecimento de bens

Processo administrativo nº 49337/2018 Unidade Administrativa interessada: Gabinete do Prefeito

Objetivo: Poder realizar palestras e apresentações para um grande público utilizando os recursos multimídia para expor textos, apresentações, vídeos, etc

Motivação: Este equipamento será utilizado em reuniões externas ao Gabinete onde houver a necessidade de serem instalados vários equipamentos projetando a mesma imagem (dois telões e dois televisores)

Descrição sucinta do objeto: Aquisição de 01 controlador de vídeo

Descrição analítica do objeto:

O equipamento deverá possuir a função Vídeo Wall (de montar uma única imagem em 4 monitores) como também deverá fazer a distribuição de vídeo separadamente para cada monitor e converter o sinal RCA para HDMI.

Entradas

- *HDMI (Compatível com sinal DVI)
- *HDMI: 480P para 1080 P / DVI: DVI 640X480/85 HZ para 160x1200/60 HZ
- *VGA: 640x480/85 HZ para 1920x1200/60 HZ
- *AV: NTSC. formato PAL ou SECAM
- *USB2.0

Saídas

- * 4 saídas HDMI

Características

- *Exercer a função de um Controlador de Vídeo Wall 2x2 a partir de qualquer fonte para quatro monitores.
- *Suporte multi-nível cascata que serve para criar 3x3, 4x4... Vídeo Wall (Max 10x10).
- * Rotação de 180 °.
- * Resolução de até 1080p Full HD.
- *Suporte para controle de IR, e entrada para controle RS232

Acompanha

- *1x Controlador de Video Wall SX-VW02
- *1x Fonte Bivolt DC 5V
- *1x Controle remoto
- *1x Cd de instalação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018
MVP nº.49.337/2018

*1x Cabo IR
Local da entrega: Rua 15 de Janeiro, 15 – sala 601
Prazo de entrega: Imediato após o recebimento do empenho
Metodologia de entrega: Integral
Forma de pagamento: Empenho
Gestor do contrato. Vanessa Fraga da Rocha – Diretora Administrativa - GP
Fiscal administrativo do contrato. Márcia Leão – Assessora de TI do GP Atribuições: Receber os equipamentos e verificar quantidades e integralidade dos itens
Fiscal técnico do contrato. Márcia Leão – Assessora de TI do GP Atribuições: Verificar se os equipamentos atendem as especificações técnicas solicitadas
Modalidade de licitação sugerida. Normal - PE
Tipo de licitação sugerida. Menor Preço
Data.08/06/2018
Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência: Marcia Leão – Assessora de TI do GP

TABELA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

PROCESSO Nº. 47.302/2018 PA/SMDS/14/033/2018				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
01	33	Estantes de aço 440, nas medidas	198,00	6.534,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018

MVP nº.49.337/2018

		920mm de largura x440mm de profundidade x 1980mm de altura com 6 prateleiras, com reforço no meio de cada prateleira e travas de segurança atrás e nas laterais. Chapa 14 espessura mínima das colunas e chapa 20 nas prateleiras, na cor cinza padrão.		
--	--	---	--	--

As informações de Ordem Técnica deverão ser obtidas na SMDS – Processo: 47.302/2018 – PA/SMDS: 033/2018 - com o Sr. Aires Vigel, matrícula nº 52922, email aires.vigels@canoas.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 47.302/2018 PA/GP/02/075/2018				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
01	3	Projetores multimídia 3200 lumens	2.499,00	7.497,00
02	1	Controlador de vídeo	14.900,00	14.900,00
03	1	Cabo HDMI 40 metros	399,00	399,00
04	3	Cabos HDMI 20 metros	99,00	297,00

As informações de Ordem Técnica deverão ser obtidas no GP – Processo: 47.302/2018 – PA/GP: 075/2018 - com a Sra. Márcia Leão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n°.47.302/2018

MVP n°.49.337/2018

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N°. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) / Diretoria de Licitações e Compras (DLC).

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao DLC/ SMPG do Município de Canoas / RS.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018

MVP nº.49.337/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM LICITAÇÕES.

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante..... CNPJ nº., se
enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o
direito de participação exclusiva em licitações, conforme redação dada pela Lei Complementar
147/2014 (artigos 47 e 48), e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando
incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018
MVP nº.49.337/2018

EDITAL Nº. 327/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Contrato nº. ____ de _____

Aquisição de estantes de aço para organizar os arquivos do Programa Bolsa Família, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Projetor, controlador de vídeo e cabos para atender a demanda do Gabinete do Prefeito.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado pelo prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em ____/RS, na rua/av. _____, número _____ bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF Nº. _____, residente e domiciliado em _____ doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 47.302/2018/49.337/2018 que originou o pregão eletrônico nº 112/2018, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 829/09, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, conforme Pregão Eletrônico nº. 112/2018, consiste na “Aquisição de estantes de aço para organizar os arquivos do Programa Bolsa Família, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Projetor, controlador de vídeo e cabos para atender a demanda do Gabinete do Prefeito”. Conforme Descritivo Contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A Execução do Objeto do Contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e da Proposta Apresentada no Pregão Eletrônico nº. 112/2018 e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 47.302/2018.

PROCESSO Nº. 47.302/2018				
PA/SMDS/14/033/2018				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n°.47.302/2018

MVP n°.49.337/2018

			(R\$)	
01	33	Estantes de aço 440, nas medidas 920mm de largura x440mm de profundidade x 1980mm de altura com 6 prateleiras, com reforço no meio de cada prateleira e travas de segurança atrás e nas laterais. Chapa 14 espessura mínima das colunas e chapa 20 nas prateleiras, na cor cinza padrão.		

As informações de Ordem Técnica deverão ser obtidas na SMDS – Processo: 47.302/2018 – PA/SMDS: 033/2018 - com o Sr. Aires Vigel, matrícula n° 52922, email aires.vigels@canoas.rs.gov.br

PROCESSO N°. 49.337/2018

PA/GP/02/075/2018

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	3	Projetores multimídia 3200 lumens		
02	1	Controlador de vídeo		
03	1	Cabo HDMI 40 metros		
04	3	Cabos HDMI		

As informações de Ordem Técnica deverão ser obtidas no GP – Processo: 47.302/2018 – PA/GP: 075/2018 - com a Sra. Márcia Leão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

3.2. O (s) preços (s) contratual (is) será (ao) reajustado (s) conforme as disposições da Lei n° 10.192/2001 e do Decreto Municipal n°. 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura relativa à entrega da mercadoria deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme artigo 11, do Decreto 012/2013.

4.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018

MVP nº.49.337/2018

4.3. Os materiais efetivamente entregues serão pagos em até 30 dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos bens, mediante apresentação de:

4.3.1. Nota fiscal/fatura;

4.3.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

4.3.3 Cópias das guias de recolhimento do FGTS E INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços, bem como, cópia das folhas ponto dos empregados e relatório de serviços prestados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1. A vigência do presente contrato será de noventa dias contados da assinatura.

5.2. Os equipamentos terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento, em caso de defeitos de fabricação no produto, a contratada deverá efetuar a troca no período máximo de 30 (trinta) dias.

5.3. Quando da troca dos produtos, o prazo de garantia do referido produto será devolvido na sua integralidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 14.02.08.244.0045.2101.0000.4.4.90.52.00.00.00.00 - Fonte de Recurso: 1124 - Indicador de Recurso: 565 - Processo Virtual nº. 47.302/2018;

b) 04.122.0020.2008.0000-449052 - Fonte de Recurso: 1055 - Indicador de Recurso: 1629 - Processo Virtual nº. 49337/2018 apensado ao processo 47302/2018

c) 02.01.04.122.0020.2008.0000-449052 – Fonte de recurso:1055 – Indicador de Recurso: 1629 – Processo Virtual nº 49337/2018 Apensado ao processo 47302/2018

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato estará a cargo de um técnico das respectivas Secretarias solicitantes deste Edital (SMDS e GP), denominado fiscal do contrato, designado pelos Secretários das pasta, a quem incumbirá:

7.1.1 Emitir parecer ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má qualidade dos serviços, objeto deste contrato;

7.1.2 Emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;

7.1.3 O(s) técnicos(s) indicados pela CONTRATANTE terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à entrega do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n°.47.302/2018
MVP n°.49.337/2018

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos:

9.1.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo previsto no Termo de Referência do edital;

9.1.2. Providenciar à substituição dos equipamentos quando considerados inadequados pelo CONTRATANTE em relação às exigências e condições estabelecidas no edital;

9.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.4. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes neste termo de referência, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração Municipal.

9.1.5. A contratada deverá apresentar garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação para os equipamentos adquiridos, com início da contagem do prazo de garantia a partir da entrega do produto. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Virtual n°. 47.302/2018 e 49.337/2018, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções; Prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP n.º.47.302/2018
MVP n.º.49.337/2018

informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Encaminhar a liberação do pagamento da fatura dos equipamentos, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

10.1.5. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.6. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
a) até R\$ 500.000,00	0,30%
b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	0,04%
e) acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
a) até R\$ 500.000,00	10,00%
b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
e) acima de R\$ 20.000.000,00	2,00%

11.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.5. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018

MVP nº.49.337/2018

moratória e compensatória, quando for o caso, a contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública”, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

11.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº. 47.302/2018 e 49.337/2018, Edital do Pregão Eletrônico nº. 112/2018, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes das Leis nº. 8666/93, 10520/02, suas alterações e Decreto Municipal nº. 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018
MVP nº.49.337/2018

MUNICÍPIO DE CANOAS, EM ____ de _____ de 2018(____.____.____).

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal

(Nome)
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MVP nº.47.302/2018

MVP nº.49.337/2018

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA
CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	()MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE
	()FILIAL	FUNDAÇÃO: / /	
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

QUALQUER ALTERAÇÃO DESTES FORMULÁRIO, ENTRAR EM CONTATO COM A EQUIPE DE CADASTRO DA DLC/SMPG – FONE: (51) 3425 – 76- 31 – Opção 2 e 6 - E-MAIL: cadastro@canoas.rs.gov.br

DATA: ___/___/___